



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO N  20180023

Preg o Presencial/SRP n  9/2017-030PMVX

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O, junto ao setor de licita o e contratos, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  14.811.402/0001-80, representado pela Sr.ª NILVA DE SOUSA OLIVEIRA, Secret ria Municipal de Educa o, portador do CPF n  394.950.602-06, residente na RUA ANFR RIO NUNES N 1462, e de outro lado a firma PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVI OS-LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 11.907.315/0001-33, estabelecida   AV.TANCREDO NEVES N 2469, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, n 153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do(a) CPF 598.678.502-97, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2017-030PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contrata o de empresa para fornecimento de pe as e acess rios genu nos para manuten o de ve culos leves e pesados, para a Secretaria Municipal de Educa o de Vit ria do Xingu - Pa.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
014801	SERVI�O DE ASSIST�NCIA DE SOCORRO MEC�NICO - Marca.: SERVI�O SERVI�O Na ocorr�ncia de defeito de ordem el�trica ou mec�nica, que impossibilite o Ve�culo de se deslocar por seus pr�prios meios, providenciar� o envio de um profissional para efetuar os reparos necess�rios. 24 (vinte e quatro) horas por dia. todos os dias da semana, inclusive dias letivos.	SERVI�O	50,00	97,500	4.875,00
015529	AMORTECEDOR DIANTERIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: COFA	PE�A	1,00	65,750	65,75
015530	AMORTECEDOR TRASEIRO (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	235,770	235,77
015538	BICO INJETOR (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	26,520	26,52
015539	BIODO (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	33,940	33,94
015540	BOBINA DE IGNI�O (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	26,520	26,52
015545	BRA�O DE DIRE�O (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	135,790	135,79
015552	CABO DE ACELERADOR (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	22,100	22,10
015553	CABO DE EMBREAGEM (VEICULO KOMBI) - Marca.: CABOVEL	PE�A	1,00	35,366	35,37
015554	CABO DE VELOCIMETRO (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	142,440	142,44
015566	CUBO DE RODA (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	26,520	26,52
015573	FILTRO DE AR (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	64,830	64,83
015574	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VEICULO KOMBI) - Marca.: TECF	PE�A	1,00	22,104	22,10
015575	FILTRO DE OLEO (VEICULO KOMBI) - Marca.: TECFIL	PE�A	1,00	20,630	20,63
015577	FILTRO SEPARADOR (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	25,190	25,19
015590	LONA DE FREIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: FRASLE	PE�A	1,00	47,892	47,89
015592	MANGOTE DO RADIADOR (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	101,050	101,05
015594	MANGUEIRA DE PRESS�O (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	114,080	114,08
015597	MOLA DIANTEIRA DE SUSPENS�O (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	643,330	643,33
015600	PALHETAS DO PARABRISAS (VEICULO KOMBI) - Marca.: DYN	PE�A	1,00	47,892	47,89
015604	PASTILHA DE FREIO (VEICULO KOMBI) - Marca.: FRASLE	PE�A	1,00	29,840	29,84
015607	PIVO DA SAPATA (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	9,940	9,94
015608	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	37,790	37,79
015614	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	34,000	34,00
015615	RETENTOR DIFERENCIAL (VEICULO KOMBI)	PE�A	1,00	32,600	32,60
015627	TARUGO RODO (VEICULO KOMBI)	PE�A	2,00	10,240	20,48
015629	TERMINAL DE DIRE�O (VEICULO KOMBI) - Marca.: NAKATA	PE�A	1,00	52,250	52,25
015630	TUCHO (VEICULO KOMBI) - Marca.: METAL LEVE	PE�A	1,00	37,960	37,96
015631	VALVULA DO RADIADOR (VEICULO KOMBI) - Marca.: MARFLE	PE�A	1,00	30,000	30,00
015632	1� MOLA MESTRE DO FEIXO DIANTEIRO COMPLETO C/ BUCHA (MARCOPOLO) - Marca.: FABRINI	PE�A	1,00	313,600	313,60
015633	2� MOLA CASAL MESTRE (MARCOPOLO) - Marca.: FABRINI	PE�A	1,00	283,220	283,22
015634	ACOPLAMENTO DA POLIA DO EIXO DO VIRABREQUIM (MARCOPOLO) - Marca.: HD	PE�A	1,00	1.188,250	1.188,25
015635	AMORTECEDOR DA TAMPA DIANTEIRA (MARCOPOLO) - Marca.: COFAP	PE�A	1,00	180,810	180,81
015636	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MARCOPOLO)	PE�A	2,00	277,530	555,06

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, N  174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VIT RIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



015637	AMORTECEDOR TRASEIRO (MARCOPOLO)	PEÇA	2,00	275,670	551,34
015638	BARRA DE DIREÇÃO PRINCIPAL - BARRA DE SAÍDA DE EIXO (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	836,520	836,52
015639	BOMBA D'AGUA COMPLETA (MARCOPOLO) - Marca.: URBA	PEÇA	1,00	263,230	263,23
015640	BORRACHA DO CALÇO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MARCOP OLO)	PEÇA	1,00	40,370	40,37
015641	BORRACHA DO CALÇO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (MARCOPO LO) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	44,100	44,10
015642	BOTÃO DE CONTATO DE ABRIR E FECHAR A PORTA (MARCOPOL O) - Marca.: DIAL	PEÇA	1,00	200,900	200,90
015643	BRAÇO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	1.311,820	1.311,82
015644	BRAÇO DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: MECPAR	PEÇA	1,00	1.318,100	1.318,10
015645	BRAÇO DO RETROVISOR (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	114,070	114,07
015646	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	76,440	76,44
015647	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	22,540	22,54
015648	CABO DE EMBREAGEM (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	216,180	216,18
015649	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO (MARCOPOLO) - Marca.: CABOFLEX	PEÇA	1,00	354,760	354,76
015650	CABO DE MOLOGAÇÃO DAS MARCHAS COMPLETO COM TERMINAL DE FIXAÇÃO (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	1.788,200	1.788,20
015651	CABO DE ACELERADOR COMPLETO COM TERMINAIS (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	104,460	104,46
015652	CABO DE VELOCIMENTO (MARCOPOLO) - Marca.: CABOFLEX	PEÇA	1,00	195,510	195,51
015653	CANDUITES DE FREIO DIANTEIRO (MARCOPOLO)	PEÇA	2,00	104,560	209,12
015654	CANDUITES DE FREIO TRASEIRO (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	116,320	116,32
015655	CARDAN COMPLETO (MARCOPOLO)	PEÇA	2,00	2.547,210	5.094,42
015656	CILINDRO DE FREIO COM HIDROVACUO COMPLETO (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	853,720	853,72
015657	CILINDRO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	130,770	130,77
015658	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRASEIRA (MARCOPOLO) - Marca.: VARGA	PEÇA	1,00	136,710	136,71
015659	CILINDRO MESTRE AUXILIAR DO GARFO DA EMBREAGEM (MARC OPOLO)	PEÇA	1,00	298,060	298,06
015660	CONJUNTO DE ABRAÇADEIRA DO INTERCOOLER (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	435,360	435,36
015661	CONJUNTO DE FIXAÇÃO DAS MANGUEIRAS DO RADIADOR (MARC OPOLO)	PEÇA	1,00	408,800	408,80
015662	CONJUNTO DE MANGUEIRA DE INTERCOOLER (MARCOPOLO) - M arca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	447,370	447,37
015663	CORREIA DO MOTOR (MARCOPOLO) - Marca.: CONTINENTAL	PEÇA	1,00	214,130	214,13
015664	CRUZETA DO CARDAM (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	119,750	119,75
015665	CUBO DE RODA DIANTEIRO COM SEIS FUROS (MARCOPOLO) - Marca.: VARGA	PEÇA	1,00	427,770	427,77
015666	CUBO DE RODA TRASEIRO COM SEIS FUROS (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	363,870	363,87
015667	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COM SEIS FUROS (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	370,730	370,73
015668	DOBRADIÇA DE FIXAÇÃO DA PORTA (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	294,680	294,68
015669	DISCO P/ TACOGRAFO 180 KM/H (MARCOPOLO) - Marca.: SE NSORALTO	PEÇA	4,00	40,670	162,68
015670	ESCAPAMENTO COM SILENCIADOR COMPLETO (MARCOPOLO) - M arca.: SICAP	PEÇA	1,00	2.547,610	2.547,61
015671	ESPELHO DO PATINHO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (MARCOP OLO)	PEÇA	1,00	167,770	167,77
015672	EXTINTOR DE INCENDIO CAPACIDADE DE 6KG (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	168,360	168,36
015673	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA COMPLETO COM BUCHAS V (MARC OPOLO)	PEÇA	1,00	1.045,850	1.045,85
015674	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	1.056,830	1.056,83
015675	FILTRO DE AR PRIMARIO ORIGINAL (MARCOPOLO) - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	111,720	223,44
015676	FILTRO DE AR SEGUNDARIO ORIGINAL (MARCOPOLO) - Marca.: TECFIL	PEÇA	2,00	88,200	176,40
015677	FILTRO DE COMBUSTIVEL ORIGINAL (MARCOPOLO)	PEÇA	5,00	121,320	606,60
015678	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ORIGINAL (MARCOPOLO)	PEÇA	5,00	120,830	604,15
015679	FILTRO DE OLEO ORIGINAL (MARCOPOLO)	PEÇA	5,00	93,980	469,90
015680	GRAMPOS DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO (MARCOPOLO)	PEÇA	4,00	59,870	239,48
015681	GRAMPO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO (MARCOPOLO)	PEÇA	4,00	64,480	257,92
015682	HIDROVACUO COMPLETO C/ CILINDRO MESTRE DOS FREIOS (M ARCOPOLO) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	1.325,350	1.325,35
015683	JUNTAS DE VEDAÇÃO DO MOTOR (MARCOPOLO) - Marca.: NAK AMOTO	PEÇA	1,00	903,070	903,07
015684	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	2.016,980	2.016,98
015685	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITES (MARCOPOLO) - Ma rca.: LONAFLEX	PEÇA	2,00	142,590	285,18
015686	LUVAS ELASTICA DA PONTA DO CARDAN (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	462,940	462,94
015687	LUVAS ELASTICA DA SAÍDA DA CAIXA DE MARCHA (MARCOPOL O)	PEÇA	1,00	456,280	456,28
015688	LUVAS ELASTICA DA SAIDA DO DIFERENCIAL (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	460,200	460,20
015689	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA RADIADOR (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	185,360	185,36
015690	MOLA DE RETENÇÃO COM GUIA/PINO DE FIXAÇÃO DAS PASTIL HAS (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	468,640	468,64
015691	MOLA DE RETENÇÃO COMPLETA DE FIXAÇÃO DO PATINHO DE F REIO (MARCOPOLO) - Marca.: VARGA	PEÇA	1,00	35,280	35,28
015692	MOLA MESTRE DIANTEIRA COMPLETA C/ BUCHA (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	301,050	301,05
015693	MOLA MESTRE TRASEIRA COMPLETA C/ BUCHA (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	359,320	359,32
015694	MOTOR DE ABRIR E FECHA A PORTA (MARCOPOLO) - Marca.: WIPER	PEÇA	1,00	836,530	836,53
015695	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (MARCOPOLO) - Marca.: WIPER	PEÇA	1,00	528,220	528,22
015696	PAINEL DIANTEIRA COMPLETO (MARCOPOLO) - Marca.: CONN ECT PARTS	PEÇA	1,00	3.817,100	3.817,10
015697	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA (MARCOPOLO)	PEÇA	2,00	178,750	357,50
015698	PARA-BRISA COMPLETA C/ GUARNIÇÕES (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	1.330,980	1.330,98
015699	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: CONECT P ARTS	PEÇA	1,00	1.790,070	1.790,07
015700	PARA-CHOQUE TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: CONECT PA	PEÇA	1,00	1.407,200	1.407,20

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



015701	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA (MARCOPOLO) - Marca.: CISER	PEÇA	5,00	38,710	193,55
015702	PARAFUSO DA ROSA TRASEIRA C/ PORCA (MARCOPOLO) - Marca.: CISER	PEÇA	5,00	45,570	227,85
015703	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: CISER	PEÇA	1,00	17,640	17,64
015704	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: CISER	PEÇA	1,00	15,680	15,68
015705	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: NAFLEX	PEÇA	1,00	166,600	166,60
015706	PATIN DE FREIO TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: BOSCH	PEÇA	1,00	194,040	194,04
015707	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LADO DIREITO (MARCOPOLO) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	1.459,220	1.459,22
015708	PINÇA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA LADO ESQUERDO (MARCOPOLO) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	1.426,880	1.426,88
015709	PONTA DE EIXO TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	477,260	477,26
015710	PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA DO EIXO DIANTEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: CISER	PEÇA	1,00	37,240	37,24
015711	PORCA DA PONTA DA CARÇAÇA DO EIXO TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: CISER	PEÇA	1,00	41,700	41,70
015712	RADIADOR DE AGUA (MARCOPOLO) - Marca.: WALMART	PEÇA	1,00	1.473,430	1.473,43
015713	RIDIADOR DO INTERCOOLER COMPLETO C/ MANGUEIRA (MARCOPOLO) - Marca.: WALMART	PEÇA	1,00	1.311,830	1.311,83
015714	RELOGIO MARCADOR DE HORIMETRO PRESSÃO DO FREIO TEMPERATURA E VELOCIDADE (MARCOPOLO)	PEÇA	1,00	2.815,540	2.815,54
015715	REPARO DE VEDAÇÃO COMPLETO DA PINÇA DE FREIO DINATEIRO C/ PISTÃO (MARCOPOLO) - Marca.: BOSCH	PEÇA	1,00	456,190	456,19
015716	RESERVATÓRIO DE AGUA P/ RADIADOR (MARCOPOLO) - Marca.: GONEL	PEÇA	1,00	457,170	457,17
015717	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	67,130	67,13
015718	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	66,640	66,64
015719	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL (MARCOPOLO) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	176,400	176,40
015720	RETROVISOR INTERNO (MARCOPOLO) - Marca.: RETROVEX	PEÇA	1,00	360,640	360,64
015721	RETROVISOR EXTERNO (MARCOPOLO) - Marca.: RETROVEX	PEÇA	1,00	556,640	556,64
015722	RODA PARA PNEU DIANTEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: GRID	PEÇA	2,00	664,400	1.328,88
015723	RODA PARA PNEU TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: GRID	PEÇA	2,00	666,400	1.332,80
015724	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO E EXTERNO (MARCOPOLO) - Marca.: VTO	PEÇA	2,00	154,840	309,68
015725	ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO C/ BORRACHA DE FIXAÇÃO (MARCOPOLO) - Marca.: SUPORTE REI	PEÇA	1,00	274,400	274,40
015726	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO E EXTERNO (MARCOPOLO) - Marca.: INA	PEÇA	1,00	171,500	171,50
015728	SERVIÇO DE REBOQUE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE DIAS LETIVOS, EM VEÍCULO PRÓPRIO DO TIPO GUINCHO (CAMINHÃO), COM PRANCHA, CONDUZIDO POR MOTORISTA (FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA) DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CNH ADEQUADA PARA O TIPO DE VEÍCULO E DENTRO DA VALIDADE.	QUILÔMETRO	500,00	7,850	3.925,00
015729	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM (VEICULOS DIVERSOS) - Marca.: SERVIÃO	HORA	50,00	174,100	8.705,00
015730	CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONserto DE LATARIA, ASSOALHOS, PARA-CHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	HORA	100,00	123,360	12.336,00
015732	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM (VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS)	HORA	50,00	29,840	1.492,00
015734	TROCA DE ÓLEO - Marca.: SERVIÃO	HORA	50,00	34,820	1.741,00
015735	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO - Marca.: SERVIÃO	HORA	100,00	69,640	6.964,00
015736	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS (VEICULOS DIVERSOS)	HORA	100,00	74,600	7.460,00
015739	RECARGA DE EXTINTORES SEM CARGA OU PRESSÃO DOS VEICULOS.	SERVIÇO	3,00	59,660	178,98
015750	ROLAMENTO DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR (MARCOPOLO) - Marca.: INA	PEÇA	1,00	390,040	390,04
015751	SEMI-TRASEIRO (MARCOPOLO) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	488,040	488,04
015752	SUPORTE DO PORTA FILTRO DE AR COMPLETO (MARCOPOLO) - Marca.: BEPO	PEÇA	1,00	367,500	367,50
015753	SUPORTE DO RALAMENTO DE CENTRO (MARCOPOLO) - Marca.: SUPORTE REI	PEÇA	1,00	281,260	281,26

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



015754	TACOGRAFO MEDIDOR DE VELOCIDADE (MARCOPOLO) - Marca.: SENSORALTO	PEÇA	1,00	1.781,640	1.781,64
015755	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO C/ 6 FUIROS (MARCOPOLO) - Marca.: HIPPER FREIOS	PEÇA	1,00	416,500	416,50
015756	TANQUE DE COMBUSTIVEL (MARCOPOLO) - Marca.: BEPO	PEÇA	1,00	876,690	876,69
015757	TERMINAIS DOS BRAÇOS DE ABRIR E FECHAR AS PORTAS (MARCOPOLO) - Marca.: NAKATA	PEÇA	1,00	234,220	234,22
015758	TURBINA DO MOTOR MWM-SPRINTER 4 CILINDRO (MARCOPOLO) - Marca.: HOLSET	PEÇA	1,00	2.839,030	2.839,03
015759	VIDRO DAS LATERAIS COMPLETO C/ CANALETAS (MARCOPOLO)	PEÇA	4,00	2.112,840	8.451,36
015760	VIDRO TRASEIRO C/ GUARNIÇÕES (MARCOPOLO) - Marca.: P ILKINGTON	PEÇA	1,00	1.555,060	1.555,06
016008	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO (VEÍCULO L200) - Marca.: MOBESANI	PEÇA	1,00	136,850	136,85
016018	BUCHA DE BARRA ESTAB. (VEÍCULO L200) - Marca.: MOBES	PEÇA	2,00	25,890	51,78
016069	BUCHA EIXO TRASEIRO (VEÍCULO L200) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	21,900	21,90
016070	BUCHA ESTABILIZADORA (VEÍCULO L200) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	23,100	23,10
016072	CAMPANA TRASEIRA (VEÍCULO L200) - Marca.: COTRIN	PEÇA	1,00	174,660	174,66
016076	COIFA CAMBIO VEÍCULO (L200) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	66,190	66,19
016079	COIFA DENTADA (VEÍCULO L200) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	89,750	89,75
016082	CORREIA SINCRONIZADA (VEÍCULO L200) - Marca.: CONTINENTAL	PEÇA	1,00	101,700	101,70
016086	COXIM DIANTEIRA (VEÍCULO L200) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	101,710	101,71
016091	JOGO DE LONA TRASEIRA 1X(VEÍCULO L200) - Marca.: LON AFLEX	PEÇA	1,00	157,190	157,19
016094	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (VEÍCULO L200) - Marca.: L ONAFLEX	PEÇA	1,00	112,900	112,90
016097	JUNTO DE COLETOR (VEÍCULO L200) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	15,720	15,72
016099	KIT AMORTECEDOR (VEÍCULO L200) - Marca.: SUSPEX	PEÇA	1,00	72,700	72,70
016105	KIT ESTABILIZADOR (VEÍCULO L200) - Marca.: MOBESANI	KIT	1,00	75,340	75,34
016114	MAÇANETA (VEÍCULO L200) - Marca.: JAHU	PEÇA	1,00	120,890	120,89
016115	MANG MOLA (VEÍCULO L200) - Marca.: BALFLEX	PEÇA	1,00	21,290	21,29
016120	PARAFUSO DE RODA (VEÍCULO L200) - Marca.: CISE	PEÇA	5,00	17,520	87,60
016127	PATIM DE FREIO (VEÍCULO L200) - Marca.: FRASLE	PEÇA	1,00	152,590	152,59
016128	PIVÔ SUSPENSÃO (VEÍCULO L200) - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	59,450	59,45
016132	RETENTOR DA POLIA (VEÍCULO L200) - Marca.: SABO	PEÇA	1,00	46,720	46,72
016133	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO (VEÍCULO L200)	PEÇA	1,00	144,080	144,08
016136	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO (VEÍCULO L200) - Marca.:	PEÇA	1,00	160,590	160,59
016388	AMORTECEDOR DIANTEIRO - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: COFAP	PAR	1,00	214,120	214,12
016397	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	207,080	207,08
016400	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	376,650	376,65
016406	CORREIA DO ALTERNADOR - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	66,180	66,18
016460	COXIM DO MOTOR - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: MOBESANI	UNIDADE	1,00	189,500	189,50
016474	JUNTA HOMOCINÉTICA - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: VTO	UNIDADE	1,00	387,990	387,99
016545	TERMINAL EXT. DIREÇÃO - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	95,390	95,39
016546	TERMINAL INT. DIREÇÃO - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	1,00	66,190	66,19
016551	BOMBA INJETORA - COMPATIVEL COM VEICULO TIPO L-200 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	4.029,470	8.058,94
016575	RETENTOR DO EIXO PILOTO (VEÍCULO L-200) - Marca.: SA	UNIDADE	1,00	36,980	36,98
016576	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (VEÍCULO L-200) - Marca.: KATHO	UNIDADE	1,00	78,600	78,60
016577	AMORTECEDOR TRASEIRO (VEÍCULO L-200) - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	101,710	101,71
016578	COXIM LATERAL DO CAMBIO - (VEÍCULO L-200) - Marca.: MOBESANI	UNIDADE	1,00	95,390	95,39
016579	BUCHA BAND. SUPERIOR - (VEÍCULO L-200) - Marca.: AXI	UNIDADE	1,00	56,450	56,45
016580	BUCHA BAND. INFERIOR (VEÍCULO L-200) - Marca.: AXIOS	UNIDADE	1,00	63,250	63,25
016581	COIFA L/ DA RODA - (VEÍCULO L-200) - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	46,720	46,72
016582	PARA-CHOQUE DIANTEIRO (VEÍCULO L-200) - Marca.: CONN ECTPARTS	UNIDADE	3,00	827,300	2.481,90
016583	PARA-CHOQUE TRASEIRO - (VEÍCULO L-200) - Marca.: CON NECTPARTS	UNIDADE	3,00	618,040	1.854,12

VALOR GLOBAL R\$ 144.304,58

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 144.304,58 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-030PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-030PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Março de 2018 extinguindo-se em 09 de Julho de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-030PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 47.683,51, Exercício 2018 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 96.628,14 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mxximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-030PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ALTAMIRA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 07 de Março de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 . VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA
CNPJ 11.907.315/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____